



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 025 /98

Lei n.º 1.243 , de 16 de novembro de 1.998.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO  
DE CAMPO DAS PROPRIEDADES RURAIS DO  
MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL.**

Considerando o interesse do Executivo Municipal em promover a eletrificação rural de todo o município;

Considerando a necessidade da CEMIG em conhecer o mercado potencial rural a ser atendido;

Considerando os benefícios que a energia elétrica trará à população rural;


O povo do Município de Pedra Azul, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a prestar Serviços de Levantamento de campo das propriedades rurais, com participação financeira da CEMIG, revertida em obras para o município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Pedra Azul aos 16 de novembro de 1.998.

  
**Ricardo Mendes Pinto**  
Prefeito

  
**Astélia Moraes Nascimento**  
Secretária de R. H. e Administração